



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS COM CARGA, SUPORTES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGAS**, destinados as Unidades Educacionais e veículos vinculados a da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município Xinguara/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR ABC 6KG 4A 40 BCp Portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² . Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon. Fornecido com suporte de parede formato "L" e possui garantia pelo período de um ano contra defeitos de fabricação, desde que o lacre de segurança esteja inviolado. Incluso serviço de instalação dos extintores.	UNIDADE	200	290,62	58.124,00
2	EXTINTOR INCÊNDIO CO2 portátil Com carga de gás carbônico, de acordo com a norma ABNT NBR 15809. Fabricado a partir de um cilindro de aço sem costura SAE 1541, laminado a quente. Carga comum (680 G/L). O extintor de gás carbônico vem com o cilindro com capacidade de 10kg e com rodas de borracha acoplado ao eixo da ferragem, o volume hidráulico mínimo é adequado ao seu vencimento na razão de 680 G/L, permitindo o armazenamento do dióxido de carbono, destinado à proteção e combate a incêndio da Classe B (líquidos inflamáveis), com pressão de serviço 126 kgf/cm ² (12,4 Mpa) e pressão de testes de 210 kgf/cm ² (20,6 Mpa). Temperatura de operação de 0° C à 45°C. Incluso serviço de instalação dos extintores.	UNIDADE	170	505,62	85.955,40
3	Extintor Veicular ABC 1 kg Tipo de agente extintor: Pó químico seco ABC, Capacidade: 1 kg. Pressurização: Direta, com gás nitrogênio	UNIDADE	60	76,74	4.604,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	como propelente Material do cilindro: Aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva, Válvula: Latão cromado com manômetro indicador de pressão, Mangueira: Borracha sintética com difusor plástico				
4	Extintor Veicular ABC 4 kg Tipo de agente extintor: Pó químico seco ABC, Capacidade nominal: 4 kg, Pressurização: Direta, com gás nitrogênio como propelente, Material do cilindro: Aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva, Válvula: Latão cromado com manômetro indicador de pressão Mangueira: Borracha sintética com difusor metálico ou plástico reforçado Peso bruto: Aproximadamente 6 a 7 kg (cilindro + carga)	UNIDADE	100	155,02	15.502,00
5	Serviço de Recarga de extintores classes ABC 6 KG O serviço inclui: Inspeção inicial, verificação do estado físico do extintor (válvula, cilindro, mangueira e manômetro), Descarga total. Esvaziamento completo do agente extintor antigo. Limpeza interna e externa. Remoção de resíduos e oxidação do cilindro. Teste hidrostático (quando necessário). Avaliação da resistência do cilindro à pressão. Recarga com pó químico ABC: Inserção do agente extintor novo, na quantidade correta (6 kg). Pressurização Reabastecimento com gás propelente (geralmente nitrogênio). Substituição de peças desgastadas. Troca de válvula, manômetro ou mangueira, se necessário. Selo de garantia e etiqueta de inspeção. Registro da data da recarga e validade.	Serv.	300	146,00	43.800,00
6	Placa E5 indicativa para fixação em parede incluindo serviço de instalação (placas de sinalização) Tipo: Placa indicativa modelo E5 (sinalização de segurança contra incêndio). Material: PVC rígido, acrílico ou alumínio, conforme norma técnica. Acabamento: Impressão serigráfica ou digital de alta durabilidade, com proteção UV. Dimensões padrão: 20 x 30 cm (podendo variar conforme necessidade). Normas atendidas: ABNT NBR 13434 (sinalização de segurança contra incêndio e pânico). Instalação profissional, Fixação em parede com buchas e parafusos ou adesivo industrial, conforme o ambiente.	UNIDADE	200	25,37	5.074,00
7	Suporte extintor abc 6 kg para fixação na parede Material: Chapa de aço carbono ou metal reforçado Acabamento: Galvanizado ou pintura eletrostática (resistente à corrosão), Espessura	UNIDADE	110	51,85	5.703,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	média: 2 mm, Modelo universal: Ajustável para diferentes tamanhos de extintores Fixação: inclusos Parafusos e buchas na fixação na parede				
8	Suporte para extintor veicular 1 kg, Aplicação: Extintores veiculares de 1 kg (pó químico seco ABC). Material: Aço carbono ou chapa metálica reforçada. Acabamento: Pintura eletrostática ou galvanização, resistente à corrosão. Fixação: Abraçadeira metálica ou plástica de alta resistência, com sistema de travamento rápido.	UNIDADE	20	33,43	668,60
9	Suporte extintor veicular 4 kg, Aplicação: Extintores veiculares de 4 kg (pó químico seco ABC). Material: Aço carbono ou chapa metálica reforçada. Acabamento: Pintura eletrostática ou galvanização, resistente à corrosão. Fixação: Abraçadeira metálica ou plástica de alta resistência, com sistema de travamento rápido.	UNIDADE	30	50,92	1.527,60
VALOR TOTAL DOS ITENS 220.959,50 (DUZENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					220.959,50

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 220.959,50 (DUZENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a Secretaria Municipal de Educação, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.2. Justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das Unidades Educacionais e dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando a proteção da integridade física de alunos, servidores e demais usuários.

2.3. Os extintores de incêndio são equipamentos obrigatórios conforme normas de segurança e prevenção contra incêndios, sendo indispensáveis para atuação imediata em situações emergenciais. Além disso, a manutenção periódica, incluindo recargas e inspeções, é essencial para garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, evitando falhas em momentos críticos.

2.4. Considerando que as placas de sinalização e os suportes de fixação complementam o sistema de segurança, pois permitem a correta identificação, localização e acessibilidade dos extintores, atendendo às exigências legais e às normas técnicas vigentes, como as do Corpo de Bombeiros e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.5. Considerando o atendimento às normas técnicas e legais de prevenção e combate a incêndios é indispensável para assegurar a integridade física de alunos, servidores e da comunidade escolar, além de proteger o patrimônio público. A manutenção periódica e a reposição adequada dos equipamentos de segurança contra incêndio são exigências regulamentares e constituem condição necessária para o funcionamento regular das instituições de ensino.

2.6. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais e serviços deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra;

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda da Secretaria de Educação.

3.3. Os extintores devem possuir selo de conformidade do INMETRO.

3.4. Requisitos sustentáveis para a contratada:

a) A contratada deverá obedecer ao disposto item 11. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Caso seja encontrada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído imediatamente por conta e ônus da contratada.

3.6. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.7. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O fornecimento deverá ser executado conforme descrição do item 3.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a Srª **Thalita Castro Costa Anacleto**, inscrito no CPF nº 031.998.342-05, nomeada através do Decreto 106/2025/ o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

- a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.7.1. O prazo de validade;
- 6.7.2. A data da emissão;
- 6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.7.5. O valor a pagar; e
- 6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação.
O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- 7.5 Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor – Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2071 0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2171 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2251 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2294 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E ESPORT
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0009 2095 0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE:12 361 0103 2114 0000 MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PROJETO/ATIVIDADE:12 361 0103 2145 0000 APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2175 0000 COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PROJETO/ATIVIDADE: 12 362 0103 2174 0000 PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETE
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2013 0000 MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE:12 365 0103 2145 0000 APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2175 0000 COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNIC

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2251 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PROJETO/ATIVIDADE 13 392 0103 2100 0000 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 04 11 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 1095 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE:12 361 0103 2054 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE:12 361 0103 2136 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2306 0000 FOMENTO À MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL – FUNDAMENT

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE:12 365 0103 2056 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (CRECHES) – FUND

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE:12 365 0103 2271 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – F

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2305 0000 FOMENTO À MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL - ENS. INFA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 26 de março de 2026

Autorizado por:

Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 005/2025